

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 20/2014

Recomenda ao Governo medidas de proteção e valorização da Praia Jurássica de São Bento, em Porto de Mós

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

1 — O desenvolvimento de um projeto integrado de conservação e valorização do património geonatural em São Bento, Porto de Mós, salvaguardando a descoberta paleontológica no seu contexto local.

2 — A ponderação da classificação da Praia Jurássica de São Bento, em Porto de Mós, como Monumento Natural, atenta a singularidade da descoberta e a necessária e desejável proteção desta ocorrência notável do património geológico português.

Aprovada em 20 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 21/2014

Eleição de duas representantes para a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 6.º da Lei n.º 134/99, de 28 de agosto, e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, eleger para fazerem parte da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, as seguintes representantes:

Efetiva:

— Elza Maria Henriques Deus Pais (PS)

Suplente:

— Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz (PS)

Aprovada em 28 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 22/2014

ELEIÇÃO DE DOIS MEMBROS PARA A DELEGAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA À UNIÃO INTERPARLAMENTAR (UIP)

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 4.º da Resolução da Assembleia da República n.º 60/2004, de 19 de agosto, eleger para a União Interparlamentar (UIP), os seguintes Deputados:

Efetivo:

— JOSÉ HELDER DO AMARAL (CDS-PP)

Suplente:

— ROSA MARIA PEREIRA ARAÚJO AREZES (PPD/PSD)

Aprovada em 28 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Declaração de Retificação n.º 17/2014

Para os devidos efeitos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que a Lei n.º 1/2014, de 16 de janeiro, que procede à oitava alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

No n.º 3 do artigo 2.º constante da republicação em anexo:

Onde se lê:

«As modalidades previstas no n.º 1 têm natureza subsidiária e temporária, sendo aplicáveis a operações de capitalização de instituições de crédito a realizar até 31 de dezembro de 2013.»

deve ler-se:

«As modalidades previstas no n.º 1 têm natureza subsidiária e temporária, sendo aplicáveis a operações de capitalização de instituições de crédito a realizar até 31 de dezembro de 2014.»

Assembleia da República, 4 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2014

Comemora-se em 2014 a passagem de 40 anos sobre o 25 de abril de 1974, marco de relevância absolutamente singular na história do povo português.

Nesse sentido, o Governo decidiu promover um conjunto de iniciativas comemorativas dos 40 anos do 25 de abril de 1974, por meio do qual assinale e difunda, em articulação com entidades de reconhecido mérito, os valores fundamentais conquistados e consensualmente consolidados ao longo destes 40 anos, em especial os valores da dignidade da pessoa humana, da liberdade e da democracia, na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o «Programa das comemorações dos quarenta anos do 25 de abril de 1974», doravante designado Programa, constante do anexo à presente resolução, que dela faz parte integrante, incluindo a designação dos comissários de cada uma das suas iniciativas.

2 — Delegar no Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional a coordenação do Programa.

3 — Determinar, sem prejuízo da delegação prevista no número anterior, o envolvimento de todos os membros do Governo na promoção do Programa e das suas iniciativas.

4 — Promover o envolvimento de entidades de reconhecido mérito da sociedade civil portuguesa na organização de iniciativas do Programa.

5 — Promover ativamente o envolvimento de todos os portugueses nas iniciativas que integram o Programa,